

BOLETIM INTERNO Nº 030/2020

Publicado em 12 de Junho de 2020.

EDIÇÃO ESPECIAL

PRIMEIRA PARTE *Assuntos do Gabinete*

PORTARIA SDSCJ Nº 80, 09 de junho de 2020

Dispõe para o exercício de 2020, em caráter excepcional, devido ao agravamento da situação de saúde e multiplicação de casos sob suspeita de pessoas infectadas com o COVID-19, a reprogramação de saldos dos recursos disponíveis de exercícios anteriores nas contas dos cofinanciamentos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para a conta do cofinanciamento do Custeio de Benefícios Eventuais, mediante apresentação de justificativa.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/1995 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22 de março de 2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/2005, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS,

Considerando a Resolução CIB Nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicada no DOE de 24/09/2013

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19),

Considerando o Decreto Estadual Nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19,

Considerando o agravamento da situação de saúde e multiplicação de casos sob suspeita e monitoramento de pessoas infectadas com o COVID-19, assim como a necessidade de isolamento social, que repercute no cotidiano e na renda das famílias, causando impactos sociais que demandam, sobretudo, a atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em consonância com a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania,

Considerando a necessidade de intensificar e aumentar o cofinanciamento do custeio de Benefícios Eventuais, em caráter excepcional, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19,

Considerando os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e o disposto na Resolução CIB Nº 007/2020, de 14 de abril de 2020 que pactua e autoriza a reprogramação de saldos dos recursos cofinanciados por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, podendo o serviço ou programa estar paralisado ou não, desde que a reprogramação não afete a execução do Serviço, para a conta do cofinanciamento do Custeio de Benefícios Eventuais e aprovada pela Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, Resolução nº 502, 23 de abril de 2020,

Considerando o disposto na Resolução CIB Nº **09/2020** de 29/06/2020 e Resolução complementar nº **11/2020** de 09/06/2020, que pactuou a reprogramação de saldos nesta mesma finalidade, e deliberada por meio da Resolução CEAS Nº **509/2020**, de 02/06/2020,

Considerando a necessidade de intensificar e aumentar o cofinanciamento do custeio de Benefícios Eventuais, em caráter excepcional, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, e a deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social em reunião extraordinária realizada em 20 de abril de 2020,

Resolve:

Art. 1º – Autorizar a reprogramação de saldos dos recursos disponíveis de exercícios anteriores nas contas dos cofinanciamentos de Serviços ou Programa do Fundo Estadual de Assistência Social, em execução ou não, para a conta do cofinanciamento do Custeio de Benefícios Eventuais, desde que os Serviços oferecidos nos CRAS sejam mantidos e assegurados aos usuários.

Art. 2º – Esta autorização envolve os municípios que solicitaram à SDSCJ/SEASS por meio de ofício com as informações corretas e necessárias até 05/06/2020, contendo a conta e o valor do saldo a ser reprogramado, comprovado pelo extrato bancário, assim como, os dados da conta de Benefícios Eventuais para a qual deverá ser transferido o recurso, conforme detalhado no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º – Definir que no caso de reprogramação de saldo da conta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, a referida reprogramação se limitará para até 60% (sessenta por cento) do valor existente na conta, conforme comprovado em extrato bancário apresentado, a fim de que seja assegurada a manutenção dos serviços nos CRAS;

Art. 4º. Definir que a reprogramação de saldo foi condicionada a apresentação prévia de justificativa indicando o motivo da solicitação e o compromisso de manutenção dos serviços Serviços Socioassistenciais, bem como a apresentação de conta corrente específica para movimentação dos recursos referentes a Benefícios Eventuais.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILENO SOUSA GUEDES

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

ANEXO ÚNICO

(REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS PARA O CUSTEIO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS)

MUNICÍPIOS	DE	PARA	VALOR A SER REPROGRAMADO
Aliança	Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 25.858,00
Amaraji	Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 16.251,92
Carnaíba	Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 11.674,00
Carnaubeira da Penha	Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 7.056,76
Condado	Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 17.777,89
Gameleira	Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 8.249,02
Itamaracá	Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 18.000,00
Lagoa do Ouro	Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 12.618,83
Lagoa dos Gatos	Serviço de Proteção e Atenção Integral à	Benefícios	R\$ 8.692,92

	Família (PAIF)	Eventuais	
Macaparana	Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 7.759,74
Panelas	Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 15.042,60
Quipapá	Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 11.001,45
Solidão	Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 10.107,46
Timbaúba	Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 8.194,10
São Caetano	Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF)	Benefícios Eventuais	R\$ 40.000,00
Recife	Medidas Socioeducativa	Benefícios Eventuais	R\$ 258.526,99
Recife	Centro da Juventude	Benefícios Eventuais	R\$ 382.165,16
TOTAL A REPROGRAMAR			R\$ 858.976,84

SILENO SOUSA GUEDES

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

SEGUNDA PARTE

Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos

Sem Alterações

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Pessoal

Sem Alterações

QUARTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

Sem Alteração.

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem Alteração.

11 de junho de 2020.

HELIDA CAMPOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
CRIANÇA E JUVENTUDE